



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL

Autor:	ANO
<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019</p> <p>AUTOR: MESA DIRETORA</p> <p>PROTOCOLO: FLS. <u>28-F</u> Nº <u>035</u> DE <u>22/04/2019</u>.</p> <p>"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES".</p>	NÚMERO
	DATA
	ESPÉCIE
	Tramitação:

168, P. U. R.
União D. U.
2/3 - MF. 22.1
XX 5X 6.1 LO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

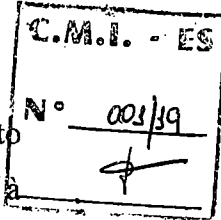
Protocolo da Fis. 28-F Sob N° 035-E
Em 22 de abril de 2019

Jandee de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

MENSAGEM

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019)

Nobres pares, encaminhamos para apreciação dos Senhores Projeto de Decreto Legislativo hábil a efetivar repasse ao Executivo Municipal de valor referente à devolução antecipada de saldo de caixa, nos termos delineados no texto da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 22, inciso XXIX, alíneas “a” e “b”:



“Art. 22 – A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com as suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

(...)

XXIX – resolver sobre a devolução de seu saldo de caixa à Prefeitura Municipal, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sobre a totalidade ou não do saldo, obedecendo aos seguintes critérios:

a) - deverá ser precedida de proposição a ser apresentada por Vereador, pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, apreciada pelo Plenário e aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo nela conter o valor a ser devolvido;

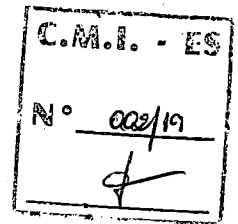
b) - será concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação do competente Decreto Legislativo.”

Nesse passo, necessário trazer ao presente contexto a disposição legal contida no Inciso V, Artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

“Art. 42 São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

V. votar projeto de Decreto Legislativo quanto a assuntos de sua competência.”



Diante de tal assertiva, notadamente o referido Regimento fixou forma devida ao procedimento qual seja, Decreto Legislativo.

Diante do exposto, tendo em vista a disponibilidade de saldo de caixa e necessidade da edição do presente Decreto Legislativo para a devida formalização da transferência, solicitamos aprovação do texto legal ora encaminhado.

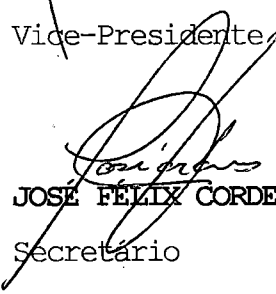
Itarana/ES, 22 de abril de 2019.



ARNALDO MARTINS
Presidente



BRUNELLA COLOMEO SANTOS
Vice-Presidente



JOSE FELIX CORDEIRO
Secretário

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019

"Dispõe sobre a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

C.M.I. - ES

N° 003/19

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2°. Fica sob a responsabilidade da Secretaria desta Casa de Leis, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 22 de abril de 2019.

ARNALDO MARTINS
Presidente

Brunella
BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Vice-Presidente

Jose Felix
JOSE FÉLIX CORDEIRO
Secretário

ENCAMINHAR
AS COMISSÕES.
EM. 24/04/19


Arnaldo Martins
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

- Lido Expediente SO do dia 24/04/2019.

Inclua-se em Ordem do Dia


desta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 08 / 05 / 2019


Presidente
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

Aprovado em única votação por
unanimidade por 08 (oito) votos. (Assente
Valdir Ropp - PSB

Sala das Sessões, 08 / 05 / 2019


Presidente
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

PROMULGAÇÃO

da Mesa Diretora

Sala das Sessões, 08 / 05 / 2019


Presidente
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

C.M.I. - ES
Nº 004/19
<i>[Handwritten mark]</i>



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora recebido pela Comissão De Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação.

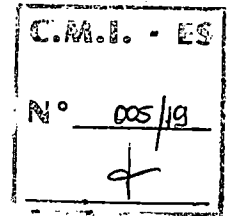
Ciente e recebido na sala das Comissões em 25 / 04 / 2019.

Ozéias Baldotto

OZÉIAS BALDOTTO - PSB
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que “DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES”, que recebeu nesta casa o nº 002/2019.

Conforme dispõe o art. 1º, Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, a Lei Orgânica Municipal autoriza a devolução do saldo de caixa do Legislativo ao Executivo Municipal e a Mesa Diretora encontra-se dentro do rol de competência da presente proposição, conforme artigos 22, inciso XXIX e alíneas “a” e “b”.

O Projeto de Decreto Legislativo apresentado encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o poder legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto apresentado, recomenda-se a remessa do presente ao plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

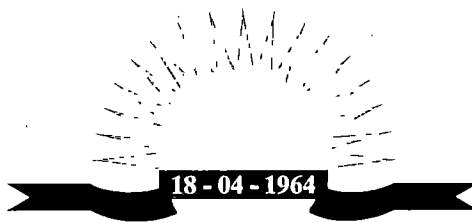
A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

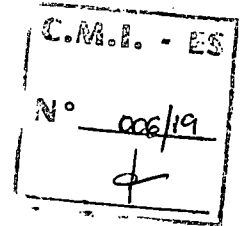
Este Relator recomenda aos demais membros da Comissão e ao Plenário, a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

Ozeias Baldotto
OZEIAS BALDOTTO – PSB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019, de autoria da Mesa Diretora.

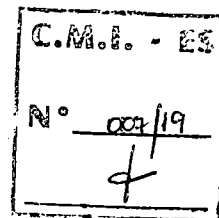
Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

José Maria Caetano de Souza
JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA - PT
Membro

Valdir Kopp
VALDIR KOPP - PDT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019.

ATA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 11h00min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Ozéias Baldotto - PSB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada responderam presente, além do Presidente, o Vereador José Maria Caetano de Souza - PT e o Vereador Valdir Kopp - PDT. Havendo quorum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019**, de autoria da Mesa Diretora. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto de Lei e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto e o Parecer com os membros da presente da Comissão, estes concordaram com o Parecer do Relator, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu _____ (Ozéias Baldotto), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

Ozéias Baldotto

OZÉIAS BALDOTTO - PSB
PRESIDENTE e RELATOR

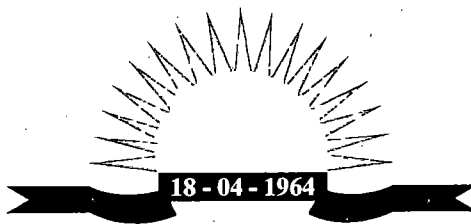
Jose Maria Caetano de Souza
JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA - PT

Membro

Valdir Kopp

VALDIR KOPP - PDT

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 06/05/2019

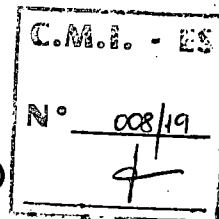
Muxal

Gerardo A. Dal'Cu

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/05/2019

(51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
002/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO
PARCIAL DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITARANA/ES".

(PROCOLO DE FLS. 28-F, SOB O Nº 035-E DE 22/04/2019)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 06 DE MAIO DE 2019.


ARNALDO MARTINS - PR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

C.M.I. - ES
Nº 009/19
+

VOTAÇÃO

51ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA - DIA 08/05/2019

VEREADORES PRESENTES: ANANIAS DELBONI(PRP), ARNALDO MARTINS(PR) - PRESIDENTE, BRUNELLA COLOMBO SANTOS(PSDB), EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA(PDT), JOSÉ ALBERTO NEUMANN(PSB), JOSÉ FELIX CORDEIRO(PMN), JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA(PT) E OZÉIAS BALDOTTO(PSB)
AUSENTE: VALDIR KOPP(PDT)

MATÉRIA:

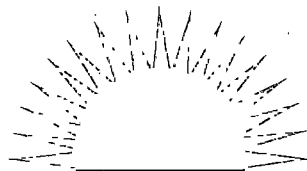
1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS. (QUORUM 2/3, ART. 22, XXIX, "a" da LOM)

EM 09 / 05 / 2019

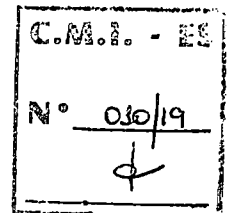
MURAL

Jaudeze de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 249/2019

"Dispõe sobre a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

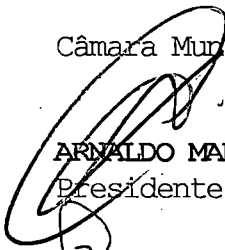
Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.


Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria desta Casa de Leis, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

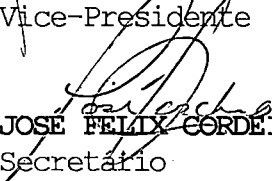
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 09 de maio de 2019.

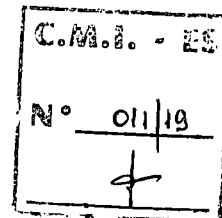

ARNALDO MARTINS
Presidente


BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Vice-Presidente


JOSE FELIX CORDEIRO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EI/CMI/ES-DG/N.º 023/2019

Itarana/ES, 09 de maio de 2019.

ILM.º SR.
ADAIR LUCAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CMI-ES

Cumpre-nos encaminhar a V. S^a., o DECRETO LEGISLATIVO Nº 249/2019 de 09/05/2019, que "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO PARCIAL DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES", no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para que seja enviado ao Poder Executivo.

Cordialmente.


MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA
CMI-ES/DG

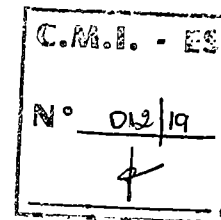
RECEBI EM
09/05/2019

ASSINATURA

ADAIR LUCAS
Técnico em Contabilidade
Portaria Nº 001/2017 de 02/04/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 10 de maio de 2019.

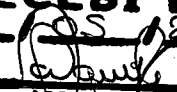
OF/CMI/GP/ES Nº 081/2019

Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a esse Executivo o Decreto Legislativo nº 249/2019 que "Dispõe sobre a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES", de acordo com o Artigo 22, Inciso XXIX e alíneas da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente


ARNALDO MARTINS
Presidente

RECEBI EM
10 05 2019

ASSINATURA
Valquiria Chiabai Grigio
Matricula 4075

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

C.M.I. - ES

Nº 013/19

+

COMP 018 018	BANCO 021 021	AG 0122 0122	CI 2 2	CONTA 364574-4 364574-4	C2 2 2	CHEQUE Nº FWW-005396 FWW-005396	C3 1 1	RS 68.000,00
--------------------	---------------------	--------------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------------------------	--------------	-----------------

Pague por este cheque a quantia de sessenta e oito mil reais

a Prefeitura Municipal de Itarana e centavos acima

ou à sua ordem de Maio de 2019



ITARANA
PRACA ANA MATTOS, 200-TEL. 3720-1144
CENTRO-ITARANA-ES
(122 0003645744 005396 180912)
FWW CONFECÇÃO 09/2018

ITARANA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 32.400.293/0001-90

Cliente Bancário
Desde: 09/1985

02101220 0180053965 800036457448